CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018.

LEI Nº 2402/2018, de 26 de março de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.477 em 04 de Abril de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2705/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 13777 EM 04/04/18
FUNCIONÁRIO

LEI Nº. 2402/2018

SÚMULA:- Revoga as Leis nºs. 867/1999; 868/1999 e a alínea "a" do Art. 2º, da Lei nº. 866/1999, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº. 867/1999, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação da Taxa de Combate a Incêndio.

Art. 2º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº. 868/1999, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação da Taxa Anual de Vistoria de Segurança contra Incêndio.

Art. 3º - Fica revogada a alínea "a", do Art. 2º, da Lei nº. 866/1999, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2402/2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Revoga as leis nºs. 867/1999; 868/1999 e a alínea "a" do Art. 2º, da Lei nº 866/1999, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI

LEI Nº. 2402/2018

SÚMULA:- Revoga as Leis nºs. 867/1999; 868/1999 e a alínea "a" do Art. 2º, da Lei nº. 866/1999, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº. 867/1999, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação da Taxa de Combate a Incêndio.

Art. 2º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº. 868/1999, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação da Taxa Anual de Vistoria de Segurança contra Incêndio.

Art. 3º - Fica revogada a alínea "a", do Art. 2º, da Lei nº. 866/1999, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2018.

WALTER VOLPATO

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 26/03/2018, Sancionada e Promulgada no dia 26/03/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 04 de Abril de 2018. Edição nº 13.477 – QUARTA-FEIRA – Página 08 – classidiário.